



RELATÓRIO Nº 1, DE 2016 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO TOTAL oposto ao Projeto de Lei nº 958/2012, que integra o serviço complementar das linhas do modo rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal STPC/DF, os veículos que especifica, e dá outras providências.

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 40/2016-GAG, de 03 de março 2016, o Governador do Distrito Federal comunicou à Presidência desta Casa os motivos de veto total oposto ao Projeto de Lei nº 958/2012, de autoria da Deputada Eliana Pedrosa, que integra o serviço complementar das linhas do modo rodoviário do sistema de transporte público coletivo do Distrito Federal STPC/DF, os veículos que especifica, e dá outras providências.

A proposição em comento foi aprovada com alterações, ficando a redação final conforme fl. 26.

Em sua exposição de motivos, o Governador asseverou que a proposição em análise apresenta inconstitucionalidade formal, uma vez que o projeto produz alterações na forma de prestação de serviços públicos de transporte coletivo no âmbito do Distrito Federal, tema cuja competência para iniciativa legislativa é concedida privativamente ao Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 71 da Lei Orgânica do DF e do art.61 da Constituição Federal.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente


Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.